

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
AV. LOUREIRO DA SILVA, 265 — FONE 28-6055  
RIO GRANDE DO SUL

PROC. Nº 2009/93  
PELO Nº 79/93

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04**

Acrescenta alínea ao inciso III do artigo 203 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e artigo 131 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04**

Art. 1º. Acrescenta alínea "d" ao inciso III do artigo 203 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, conforme segue:

"Art. 203. ...

I - ...

II - ...

III - ...

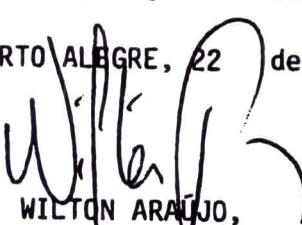
...

d) regularização fundiária."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

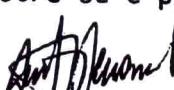
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de novembro de 1993.

  
WILTON ARAÚJO,

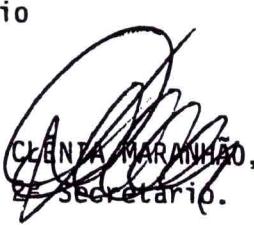
Presidente.

Registre-se e publique-se:

  
AIRTO FERRONATO,  
1º Secretário

  
LUIZ BRAZ,  
1º Vice-Presidente.

CLÓVIS ILGENFRITZ,  
2º Vice-Presidente.

  
CLÉNTA MARANHÃO,  
2º Secretário.

  
(licenciado)  
MILTON ZUANAZZI,  
3º Secretário.